



**CONTRATO Nº 080/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREÂMBULO**

- a) **CONTRATANTES:** O Município de São Gabriel da Palha, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.743.301/0001-01, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-935, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
- b) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Vicente Glazar, nº 159, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no dia 20 do mês de junho do ano de 2024.
- c) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o Senhor TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a CONTRATADA o Senhor **RICHARDSON MORO SCHMITTEL**, Diretor Regional, inscrito no CPF sob o nº. 090.253.937-05.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002890/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac AR/ES para a execução de cursos profissionalizantes gratuitos a população de: drinks de verão, designer de sobrancelhas, designer de cílios, unhas de fibra e pilotagem de drone, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal o Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, deste município;
- 1.2 As especificações dos cursos que integrarão o programa de oportunidades encontram-se nas propostas apresentadas pelo Senac AR/ES, anexo ao Termo de Referência vinculado a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.
- 1.3 A carga horária do **Curso pilotagem de drone** é de 20 horas. Todo o material didático ficará a encargo do Senac AR/ES.
- 1.4 A carga horária do **Curso drinks de verão** é de 04 horas. Todo o material didático ficará a encargo do Senac AR/ES.
- 1.5 A carga horária do **Curso design de sobrancelhas** é de 20 horas. Todo o material didático ficará a encargo do Senac AR/ES.
- 1.6 A carga horária do **Curso design de cílios** é de 20 horas. Todo o material didático ficará a encargo do Senac AR/ES.
- 1.7 A carga horária do **Curso unha de fibra** é de 20 horas. Todo o material didático ficará a encargo do Senac AR/ES.



1.8 Os cursos serão executados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, neste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 002890/2024, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado do Espírito Santo, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme Anexo I deste contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



8.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2 – Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 00165-150000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no DOM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em 20 de junho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICHARDSON MORO SCHMITTEL

Data: 25/06/2024 15:30:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES**  
**RICHARDSON MORO SCHMITTEL**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

142 693 837-39  
\_\_\_\_\_  
967 640 27700  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<p><b>Curso pilotagem de drone:</b> Carga horaria: 20 horas Conteúdo: Drone: primeiros passos, tipo (aeromodelismo e rpa), classe, peso, configuração do gimbal, câmeras, baterias e hub de carregamento, amplificadores de sinal, sistema, anticolisão e bússola. 2. Legislação Anac - agência nacional de aviação civil, regulamento brasileiro de aviação civil especial nº 94/2017, is (instrução suplementar) e94-503-001, is e94-001. Is e94-002, is e94-003 e sisant- sistema de aeronaves nao tripulados. Anatel (agência nacional de telecomunicações) resoluções nº 715/2019, nº 506/2008, nº 635/2014 e portaria nº 465/2007 de cea (departamento de controle do espaço aereo - ica 100-40, aicn24/17 e aic-n 17/17 portal drome rpas. Secretaria da receita federal do Brasil: bens do viajante, seguro. 3. Flyzones: conceito e nfz (no fly zones) zonas restritas, zonas de autorização, zona de alerta, zona de alerta aprimorada, area com muita população, zona restrita por regulação, latitude e longitude, area recomendada. 4. Aplicativos: simuladores e aplicativos de edição de imagens. 5. Pilotagem: conceitos, comandos de voo, dicas, estratégias, cuidados, licença, registro de voos, documentação, conceitos de meteorologia. 6. Imagens cinematográficas: edição de fotos, balanço de branco, filtro efeitos, filmagens em movimento, remoção de ruído em vídeo, movimentação do drone com filmagem, dowload e tipos de armazenamento, infravermelho,</p>	Serv.	01	R\$ 5.156,00	R\$ 5.156,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

	<p>câmeras térmicas.</p> <p>7. Voos: movimentos automatizados, pouso e decolagem, dicas para voo, estabilizados eletronicamente, rth, função return to home, planejamento de voo, pontos de controle e verificação, mapeamento aéreo.</p> <p>8. Solução de problemas no rotor, calibragem de bússola, orientação para troca de pás.</p>				
02	<p><b>Curso drinks de verão:</b> Carga horaria 4 horas Conteúdo: 1. Orientação básica sobre boas praticas 2. O que é meise-en-place e a importância de realizá-lo 3. Origem, definição e classificação dos coquetéis 4. Categoria, modalidades e finalidade dos coquetéis 5. Demonstração dps tipos de drinks e coquetéis refrescantes para o verão.</p>	Serv.	01	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
03	<p><b>Curso design de sobrancelhas:</b> Carga horaria de 36 horas Conteúdo: 1. Conceito de visagismo, harmonia e estética facial 2. Aplicação dos produtos cosméticos 3. Aplicação de henna 4. Modelagem com pinça 5. Depilação egípcia facial 6. Estratégias de vendas e pós vendas 7. Divulgação em mídias sociais por meio de fotografia mobile 8. Mapeamento facial com paquímetro, linha e palito 9. Técnicas de embelezamento de sobrancelhas</p>	Serv.	01	R\$ 7.207,00	R\$ 7.207,00
04	<p><b>Curso design de cílios:</b> Carga horaria 20 horas Conteúdo: 1. Orientação sobre produtos e materiais utilizados; 2. Normas e procedimentos do segmento de beleza e estética; 3. Apresentação pessoal, postura profissional e relacionamento com</p>	Serv.	01	R\$ 4.983,00	R\$ 4.983,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

	cliente; 4. Alongamento de cílios, aplicando a técnica de fio a fio, respeitando as indicações; 5. Estratégias de vendas e pós vendas; 6. Estratégias de divulgação em mídias sociais através de fotografia; 7. Cuidados pós procedimento e inclusão de cuidados home care.				
05	<b>Curso unha de fibra</b> Carga horaria 20 horas Conteúdo: 1. Anatomia e patologia das unhas; 2. Aplicação de capa base; 3. Camuflagem da fibra; 4. Conhecendo a química dos produtos utilizados nas unhas de fibra; 5. Construção do esqueleto; 6. Esmaltação, decoração e encapsulamento das unhas de fibra; 7. Estrutura, simetria e curvatura c; 8. Finalização e alongamento; 9. Fixação da fibra de vidro; 10. Lixamento técnico; 11. Manutenções e remoções das unhas de fibra; 12. Orientações de cuidados e manutenção; 13. Passo a passo do protocolo de aplicação das unhas de fibra de vidro; 14. Ponto de tensão; 15. Preparação da unha natural;	Serv.	01	R\$ 5.873,00	R\$ 5.873,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais)</b>					